

AO EXPEDIENTE DO DIA  
14.03.2005  
14.03.2005



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Casa de Epitácio Pessoa"



## PROJETO DE LEI Nº 750/2005

Denomina de "JOSÉ DE ANCHIETA PINTO", o Açude Capivara, no Município de Uiraúna, neste Estado.

### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

**Art. 1º** Fica denominado de **José de Anchieta Pinto**, o Açude Capivara, localizado no Município de Uiraúna, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 11 de março de 2004.

  
**ARTHUR CUNHA LIMA**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROJ. DE LEI  
n.º 750/05  
03  
SECRETARIA DE ESTADO DA PARAÍBA

Pretende-se com o presente Projeto de Lei, dar-se o devido reconhecimento ao Senhor José de Anchieta Pinto.

Nascido em 30 de março de 1928, na cidade de Uiraúna, José de Anchieta Pinto foi caminhoneiro, comerciante, e Agente Fiscal da Coletoria de Uiraúna. Depois de trabalhar em Cajazeiras, Queimadas e Esperança se aposentou como coletor de Santa Rita.

Pai de sete filhos: Jornalista José Nêumane Pinto, José Nilton Pinto, Nicéa Mary Pinto, José Neudson Pinto, José Nairton Pinto, José Noaldo Pinto e José de Anchieta Pinto Filho. José de Anchieta Pinto formou todos na cidade grande, sem esquecer por um só momento a sua terra, o seu chão, do qual se revelou um dos mais ardorosos defensores, e que estabeleceu como maior sonho de sua vida a construção do Açude Capivara, como forma de minimizar os efeitos da seca que tanto aflige o seu irmão sertanejo. Quem o conhecia, sabia do seu sonho maior, pois fazia questão de divulgá-lo aos quatro cantos como forma de assegurar a sua realização.

Trata-se, pois, de uma justa homenagem a um homem que tanto defendeu a sua terra e perseguiu um sonho que hoje se torna realidade. Esperamos, portanto, dos ilustres pares a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 11 de março de 2005.

  
**ARTHUR CUNHA LIMA**  
Deputado Estadual



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Proj. de Lei  
n.º 750/05  
04  
Secretaria Legislativa  
Estado da Paraíba

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
A.s fls. 750 sob o nº 750/05  
Em 14/03/2005  
[assinatura]  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 14/03/2005  
[assinatura]  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em 15/03/2005  
[assinatura]  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 15/03/2005  
[assinatura]  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator  
Em 06/04/2005  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_/\_\_\_/2005  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
\_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/2005  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
[assinatura]  
Em 12/04/2005  
[assinatura]  
Deputado  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_/\_\_\_/2005  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

Aprovado em (\_\_\_\_\_) Turno  
Em \_\_\_/\_\_\_/2005.  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura consta  
(\_\_\_\_\_) Página (s) e (\_\_\_\_\_) Documento (s) em anexo.  
Em \_\_\_/\_\_\_/2005.



EXPEDIENTE DO DIA

02 10 2002  
26 02 10 2002

Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de Eptácio Pessoa



PROJETO DE LEI N.º 767 / 2002.

*Denomina de Côn. ANTONIO ANACLETO DE ANDRADE o açude da Capivara no município de Uiraúna e dá outras providências.*

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

**Art. 1.º** - Fica denominado de Côn. ANTONIO ANACLETO DE ANDRADE o açude da Capivara no município de Uiraúna.

**Art. 2.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

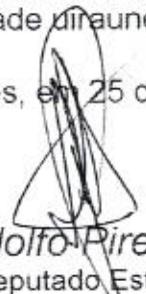
Essa justa homenagem "in memoriam" é forma que a população de Uiraúna encontrou para homenagear um dos seus ilustres filhos.

O Cônego Antonio Anacleto de Andrade nasceu aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 1897, vindo a falecer no dia 11 de dezembro de 1970. Sendo filho de José Anacleto de Andrade e de Maria Alexandrina de Andrade, também filhos daquele município.

O Pe. Anacleto (como era mais conhecido, embora fosse Cônego) foi Vigário nas cidades de Santa Luzia, Piancó e Uiraúna, onde terminou seus dias de vida e dedicação ao ideal cristão.

Essa homenagem é um pedido especial da população de Uiraúna, como forma de exaltar os valores morais e religiosos de uma família que tanto trabalhou em benefício da comunidade uiraunense.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2002

  
Lindolfo Pires Neto  
Deputado Estadual



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de Eptácio Pessoa



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
PROJETO DE LEI Nº 767/2002

*Denomina de Côn. ANTÔNIO  
ANACLETO DE ANDRADE o  
açude da Capivara no município  
de Uiraúna e dá outras  
providências.*

AUTOR: Dep. LINDOLFO PIRES  
RELATOR: Dep. JOÃO PAULO

PARECER Nº 735/02

## I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise o Projeto de Lei Nº 767/2002 de autoria do nobre Deputado Lindolfo Pires que denomina de *Antônio Anacleto de Andrade, o açude da Capivara no município de Uiraúna e dá outras providências.*

Breve relato.

## II - VOTO DO RELATOR

O presente projeto de lei tem como objetivo homenagear a memória do Cônego Antonio Anacleto de Andrade, nascido em 28 de janeiro de 1897, foi vigário das cidades de Santa Luzia, Piancó e Uiraúna, onde terminou seus dias de vida e dedicação ao ideal cristão, em 11 de dezembro de 1970.

A presente homenagem é um pedido especial da população de Uiraúna, como forma exaltar os valores morais e religiosos de uma família que tanto trabalhou em benefício da comunidade uiraunense.



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa



Por todas essas qualidades pessoais, que entendo, sejam motivos mais do que suficientes para que seja dado seu nome ao açude Capivara, símbolo de vida pra aquele município.

Ademais, não tendo nenhum entrave jurídico que venha obstaculizar os trâmites do Projeto em Tela, votando pela CONSTITUCIONALIDADE e conseqüente aprovação do Projeto de Lei N ° 767/2002.

É o voto

Sala das Comissões, 12 de março de 2002.

Dep. JOÃO PAULO  
RELATOR

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomendam o voto do Senhor Relator, pela aprovação do Projeto de Lei N ° 767/2002 na sua íntegra.

É o parecer

Sala das Comissões, 12 de março de 2002.

Dep. OLENKA MARANHÃO  
PRESIDENTE

Dep. JOÃO PAULO  
MEMBRO/RELATOR

Dep. JOÃO FERNANDES  
MEMBRO

Dep. LUIZ COUTO  
MEMBRO

Dep. ZENÓBIO TOSCANO  
MEMBRO

Dep. VITAL FILHO  
MEMBRO

Dep. DJACI BRASILEIRO  
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão

97.3.2002



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



**PROJETO DE LEI Nº 750/2005.**

DENOMINA DE "JOSÉ DE ANCHIETA PINTO" O AÇUDE DE CAPIVARA NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, NESTE ESTADO.

**A U T O R:** Dep. Arthur Cunha Lima.

**RELATOR:** Dep. Vital Filho.

**P A R E C E R** 798/05

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei Nº 750/2005**, da lavra do ilustre Dep. Arthur Cunha Lima, e que tem por objetivo denominar de "**José de Anchieta Pinto**" o Açude Capivara no Município de Uiraúna/Pb.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



## II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa recomendada pelo nobre Deputado Arthur Cunha Lima, presta sem dúvidas, uma justa e meritória homenagem a José de Anchieta Pinto, Agente Fiscal da Coletoria de Uiraúna, homem que estabeleceu como maior sonho a construção do Açude Capivara, e que sempre defendeu a sua terra.

Pela leitura da justificativa, bem como da documentação anexa, pode-se perceber que a homenagem pretendida é da mais justa e oportuna.

Não obstante o valoroso Projeto apresentado, esta relatoria posiciona-se de forma contrária à tramitação do projeto em tela, haja vista estar a mesma prejudicada por existir em tramitação no Poder Legislativo, registre-se com parecer emitido pela CCJR, o Projeto de Lei nº 767/2002, da autoria do nobre Deputado Lindolfo Pires, desde 27/02/2002, e que inexplicavelmente jamais figurou na ordem do dia.

Ante ao exposto, opino pelo **arquivamento** do Projeto de Lei nº 750/2005, por já existir matéria idêntica em tramitação, pugnando, ao final, pelo princípio da ordem de preferência, seja o Projeto de Lei nº 767/2002, colocado imediatamente na ordem do dia, no sentido de que seja concluído o devido e justo processo legislativo.

É o voto.

Sala das Comissões, em 04 de maio de 2005.

  
Dep. Vital Filho  
**Relator**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



TL-CRP

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acosta-se ao voto do senhor relator pelo arquivamento do Projeto de Lei nº 750/2005.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 04 de maio de 2005.

  
**DEP. BOSCO CARNEIRO JUNIOR**  
PRESIDENTE

  
**DEP. ARIANO FERNANDES**  
VICE-PRESIDENTE

  
**DEP. FÁBIO NOGUEIRA**  
MEMBRO

**DEP. VITAL FILHO**  
MEMBRO/RELATOR

  
**DEP. GILVAN FREIRE**  
MEMBRO

**DEP. FREI ANASTÁCIO**  
MEMBRO

  
**DEP. JOÃO GONÇALVES**  
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão  
No Dia 17.05.2005